



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU**  
**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu**

Rua Nilo Peçanha, 29 – Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Cep. 28860.000  
[iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br](mailto:iprevca@casimirodeabreu.rj.gov.br) / [iprevca@yahoo.com.br](mailto:iprevca@yahoo.com.br) # (22) 2778-2041 / 2778-2036

**PORTARIA Nº 044/2023**

*“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 013/2023 que Concedeu o Benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora “DENISE VALADÃO SARZEDAS”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 6º da EC nº 41/2003, combinado com o Art. 12 da Lei Municipal nº 1.047/2006 resolve:

**Art. 1º** Retificar a concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora DENISE VALADÃO SARZEDAS, matrícula nº 2128, inscrita no CPF sob o nº 475.XXX.397-49, efetiva no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos **INTEGRAIS**, conforme processo eletrônico IPREV-CA nº 4.972/2022, a partir desta data até posterior deliberação.

Ressalta-se a forma de reajustamento pela *paridade*, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	2.429.47
Triênio (50%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	1.214.74
Grat. de Tempo Integral Incorporada(100%) – Art. 1º Lei Municipal nº 1.610/2013	2.429.47
<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>6.073.68</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Casimiro de Abreu - RJ, 05 de Junho de 2023.

MARCUS ANDRÉ GUERRA MAGALHÃES  
Diretor Presidente – Portaria nº 137/2023